

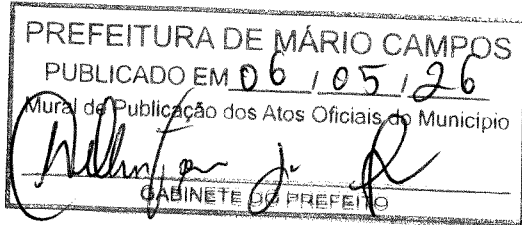


PREFEITURA  
**Mário Campos**

Cuidando da nossa gente,  
transformando o nosso futuro.

**LEI Nº 996, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

**Dispõe sobre a denominação do  
Laboratório Municipal de  
Mário Campos, e dá outras  
providências.**



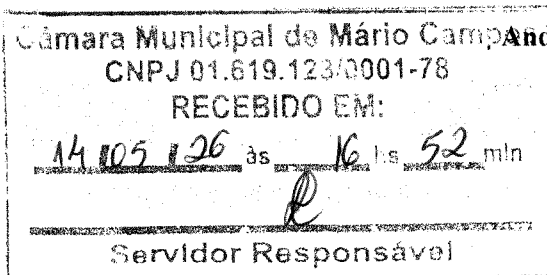
O povo do Município de Mário Campos Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica denominado “Laboratório Municipal Wassermann de Souza Maia” o Laboratório Municipal de Mário Campos, inaugurado no dia 07 de março de 2026, destinado à realização de exames laboratoriais e apoio diagnóstico no âmbito da rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para a identificação e sinalização oficial do referido equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 05 de maio de 2026.



  
Andresa Aparecida Rocha Rodrigues  
Prefeita Municipal